

DECRETO Nº 1521/2016,

de, 03 de outubro de 2016.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Selmair Braga Silva e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Sr. Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 14.516/2016, considerando o que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e os artigos 54 e 53 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **Selmair Braga Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 15.432,69 (quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico: R\$ 892,58 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e **Anuênio: R\$ 294,55 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 1.187,13 (um mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos)** mensais.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados nos mesmos moldes dos reajustes dados aos servidores em atividade, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a f/s. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.